LEI Nº 4.029, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.016

"Dispõe sobre a implantação do "Certificado Amigo do Esporte – CAE", no município de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autor: Ver. José Eduardo dos Reis)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no município de São João da Boa Vista o **Certificado Amigo do Esporte – CAE**, a ser entregue às pessoas físicas ou jurídicas, que participarem de iniciativas de incentivo visando o desenvolvimento do esporte amador no município.

Art. 2º - Será considerando Amigo do Esporte, a pessoa física ou jurídica que patrocinar, estimular, divulgar ou colaborar, de alguma forma, no apoio ao desenvolvimento do esporte amador no município de São João da Boa Vista.

Art. 3º - O Certificado Amigo do Esporte poderá ser utilizado por pessoas físicas ou jurídicas em quaisquer tipos de peças ou eventos publicitários para divulgação do fortalecimento do esporte no município.

Parágrafo único – O Poder Executivo por intermédio da secretaria competente, estabelecerá o modelo do Certificado Amigo do Esporte – CAE, por meio de concurso ou outra maneira de criação.

Art. 4º - A permissão do uso do Certificado Amigo do Esporte – CAE, será concedida após análise do projeto, pelo órgão competente junto ao Poder Executivo.

Art. 5º - A outorga do Certificado Amigo do Esporte – CAE, será de responsabilidade da secretaria competente, após análise de comissão especial nomeada para este fim.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (16.09.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal